



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 19 de dezembro de 2025.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
NESTA**

Exmo. Sr. Presidente e

Digníssimos Vereadores, da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a fixação da base salarial dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Município, estabelecendo o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A presente proposição tem por finalidade atualizar e adequar a política remuneratória municipal, no que se refere aos cargos com remuneração definida pela Lei Complementar n.º 01, de 18 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, considerando a complexidade, a responsabilidade técnica e a relevância estratégica das atribuições exercidas.

Os cargos de Auditor Fiscal Tributário, Agente Fiscal do Meio Ambiente, Agente Fiscal da Vigilância Sanitária, Agente Fiscal de Obras e Posturas e Veterinário desempenham funções essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, atuando diretamente nas áreas de arrecadação, proteção ambiental, saúde pública, ordenamento urbano e defesa sanitária, contribuindo de forma significativa para o interesse público e o bem-estar da população.

O Auditor Fiscal Tributário exerce papel estratégico na constituição, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, sendo fundamental para o equilíbrio financeiro e a sustentabilidade das políticas públicas.

O Agente Fiscal do Meio Ambiente atua na proteção dos recursos naturais e no cumprimento da legislação ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável.

O Agente Fiscal da Vigilância Sanitária é responsável pela proteção da saúde coletiva, por meio da fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

---

O Agente Fiscal de Obras e Posturas assegura o ordenamento urbano e o cumprimento das normas municipais de construção e posturas.

O Veterinário desempenha funções técnicas indispensáveis à saúde pública, à vigilância sanitária e ao controle de zoonoses, com impacto direto na qualidade de vida da população.

Diante da relevância dessas atribuições, mostra-se necessária a adequação da base remuneratória, de modo a promover a valorização dos servidores, fortalecer a capacidade administrativa do Município e assegurar maior equidade interna na política de cargos e salários, em consonância com a modernização da estrutura remuneratória municipal.

Ressalte-se que a proposta observa os limites e parâmetros da legislação orçamentária e financeira vigente, sendo plenamente compatível com a realidade fiscal do Município. As despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de fortalecimento das atividades técnicas, fiscalizatórias e estratégicas da Administração Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Edis, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

---

**Projeto de Lei Complementar n.º \_\_\_\_ de 19 de dezembro de 2025**

Fixa base salarial de cargos integrantes do Quadro de Pessoal do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA  
BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Lei Complementar:**

Art. 1º Fica fixada a base salarial no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para os seguintes cargos integrantes do Quadro de Pessoal do município, com remuneração definida pela Lei Complementar n.º 01, de 18 de dezembro de 1996 e alterações posteriores:

- I – Auditor Fiscal Tributário;
- II – Agente Fiscal do Meio Ambiente;
- III – Agente Fiscal da Vigilância Sanitária;
- IV – Agente Fiscal de Obras e Posturas.
- V – Veterinário.

Art. 3º O valor fixado nesta Lei Complementar constitui a referência inicial da tabela remuneratória dos cargos mencionados, podendo ser acrescido de vantagens e gratificações legalmente instituídas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 19 de dezembro de 2025.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal